



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250724PE00029

LICITAÇÃO Nº. 00029/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - E-mail: licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00029/2025**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na **forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037 e IN 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DIÁRIA E SEMANAL DE FORMA GRADUAL DE PNEUS COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA E MANUTENCAO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Data de abertura da sessão pública: 13/08/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 13/08/2025. Horário: 09:05 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DIÁRIA E SEMANAL DE FORMA GRADUAL DE PNEUS COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA E MANUTENCAO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DIÁRIA E SEMANAL DE FORMA GRADUAL DE PNEUS COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA E MANUTENCAO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

–, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037 e IN 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 **(DOIS) dias**.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE

550. Transferência do Salário Educação

304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 11.538,55. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - PB. Banco - Banco do Brasil. Agência - 0585-1. Conta Corrente - 61131. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o

horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

10.31. O Município reserva-se ao direito de solicitar amostras dos produtos dispostos no Anexo I do Edital, a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital, para análise e aceitação.

10.32. Após a solicitação das amostras, as mesmas deverão ser fornecidas no prazo de até 02(dois) dias úteis, devidamente identificadas com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com o constante no Anexo I, para análise e comparação do aspecto físico, técnico e qualidade e entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos-PB no Setor de Compras e Serviços, das 08:00 as 12:00 de segunda a quinta feira, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

10.33. As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com a constante no Anexo I deste Edital, e a respectiva marca, sob pena de não recebimento e não aceitação.

10.33.1. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-la à especificação do Edital.

10.33.2. Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

10.34. Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo, sendo que as amostras entregues sem o certificado devidamente preenchido não serão aceitas:

MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB - SETOR DE COMPRAS E SERVICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **250724PE00029**

CERTIFICADO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS LICITANTE:

CNPJ:

Declaramos, para os devidos fins, em atendimento ao item 10.31 do Edital de Pregão Eletrônico nº __/2025, a entrega de 01 (uma) amostra dos seguintes produtos:

ITEM

DESCRIÇÃO

MARCA

Entregue dia __/__/2025, por _____ (nome da empresa)

Recebido dia __/__/2025, por SETOR DE COMPRAS E SERVICOS

Servidor Público Responsável

Matrícula

10.35. Os licitantes vencedores deverão entregar, junto com as amostras:

a) ficha técnica do produto;

b) certificado de Entrega de Amostras.

10.35.1. Os licitantes que não apresentarem esta documentação serão automaticamente desclassificados pelo Setor de Contratações

10.36. A ficha técnica deverá apresentar o nome e a marca do produto.

10.37. Os produtos serão analisados e avaliados pelo Setor de Compras e Serviços, o qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO as mesmas.

10.38. Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, qualidade.

10.38.1. As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no “Laudo de Análise e Avaliação das Amostras” que será emitido pela Responsável.

10.38.2. O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

10.39. O resultado desta análise e avaliação será encaminhado ao Setor de Contratações do Município de Riacho dos Cavalos/PB, sendo que a Pregoeira, disponibilizará no Portal de Compras Públicas.

10.39.1 Caso algum item relacionado tenha amostras NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, será desclassificado, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado para o item nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

10.40. As amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados), Pelo Setor competente, a avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas dos itens dispostos no edital, são imprescindíveis a entrega das amostras e posterior aprovação do setor competente para futura contratação.

10.41. Para as compras relacionadas na pretensa contratação em tela, foram mapeados diversos fornecedores localizados no raio de 80km de distância da Sede do Município de Riacho dos Cavalos/PB, entre as quais: Catolé do Rocha, Pombal, São Bento, Caicó, no estado vizinho do Rio Grande do Norte, dentre outras.

10.41.1A contratação de empresa para fornecimento de **Pneus com Montagem** (com colocação na própria loja do fornecedor) coaduna com as necessidades da administração, além de ir ao encontro de uma prática comercial largamente empregada pelas empresas nas vendas a particulares.

10.41.2. No raio de 80 km, distância limite para a sede da empresa licitante, encontram-se diversos municípios, todas detentoras de, pelo menos, 02 fornecedores aptos a executar o fornecimento dos pneus com a Montagem (colocação no veículo), já sendo prática recorrente, nas vendas a particulares.

10.41.3. A justificativa para essas exigências (pneu com Montagem), justifica-se pela indisponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos e demais instalações necessárias para a realização do serviço por parte do Município de Riacho dos Cavalos/PB, sendo que nessas lojas, este serviço já faz parte da venda e acontece de forma legal.

10.41.4.A contratação pretendida é considerada imprescindível devido observância do desgaste dos pneus dos veículos da frota do município, por conta do uso contínuo, culminando com a sua incapacidade para o uso e, conseqüentemente, inviabilizando a utilização dos veículos nas atividades precípuas da administração, sendo alguns serviços, de suma urgência, como deslocamento de pacientes e usuários, enfermos, transporte de alunos da zona rural para zona urbana, entrega de insumos nas unidades escolares, sendo que esta manutenção, feita adequadamente, torna seguro o transporte de pacientes, usuários, munícipes, alunos bem como atendem o funcionamento das máquinas na execução dos serviços urbanos e nas ações que envolvem políticas públicas voltadas para o bom atendimento dos serviços de infraestrutura, em se tratando do atendimento aos agricultores as máquinas auxiliam na manutenção dos serviços de recuperação de estradas vicinais, atendendo as necessidades da zona urbana e rural no trânsito de cargas auxiliando no escoamento da produção de produtos advindos da agricultura familiar e produtos agrícolas em geral.

10.41.5. Esta forma, a pretensa contratação justifica-se pelo Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o privado, não havendo, neste caso concreto, colisão com os demais princípios (Constitucionais, Legais ou consagrados). Justifica-se, ainda, para garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes ao município através da aquisição dos pneus e montagem que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, estejam dentro das medidas recomendadas e constantes do manual do fabricante do veículo, observando-se as normas técnicas constantes da Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua substituição, bem assim no Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos – RTQ-4.

10.41.6. O licitante deverá ser possuidor de estabelecimento capaz de fornecer pneus automotivos originais, genuínos de fabricação nacional, devendo o preço final ser aferido por desconto na tabela de peças relacionadas, devendo sempre priorizar a tabela de peças originais em detrimento das genuínas, por uma questão de economicidade.

10.41.7. O descarte dos pneus usados, deverão ser feitos pelo fornecedor dos pneus novos sempre que forem substituídos e mediante autorização.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.6.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.7.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.8.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.9.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.10.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.11.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.12.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação

desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e

disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham

acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 – Centro – Riacho dos Cavalos – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catole do Rocha, Estado da Paraíba.

Riacho dos Cavalos - PB, 29 de Julho de 2025.

ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA
Pregoeira Oficial



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: ***AQUISIÇÃO DIÁRIA E SEMANAL DE FORMA GRADUAL DE PNEUS COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA E MANUTENCAO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA***

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – ***AQUISIÇÃO DIÁRIA E SEMANAL DE FORMA GRADUAL DE PNEUS COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA E MANUTENCAO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA***

–, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Após a solicitação das amostras, as mesmas deverão ser fornecidas no prazo de até 02(dois) dias úteis, devidamente identificadas com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com o constante no Anexo I, para análise e comparação do aspecto físico, técnico e qualidade e entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos-PB no Setor de Compras e Serviços, das 08:00 as 12:00 de segunda a quinta feira, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

2.2.1. As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com a constante no Anexo I deste Edital, e a respectiva marca, sob pena de não recebimento e não aceitação.

2.2.2. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-la à especificação do Edital.

2.2.3 Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

2.2.3.1 Os licitantes vencedores deverão entregar, junto com as amostras:

- a) ficha técnica do produto;
- b) certificado de Entrega de Amostras.

2.2.3.1.1 Os licitantes que não apresentarem esta documentação serão automaticamente

desclassificados pelo Setor de Contratações

2.2.3.2 A ficha técnica deverá apresentar o nome e a marca do produto.

2.2. 3.3. Os produtos serão analisados e avaliados pelo Setor de Compras e Serviços, o qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO as mesmas.

v Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, qualidade.

2.2. 3.4. As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no “Laudo de Análise e Avaliação das Amostras” que será emitido pela Responsável.

2.2. 3.5. O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

2.2. 3.6. O resultado desta análise e avaliação será encaminhado ao Setor de Contratações do Município de Riacho dos Cavalos/PB, sendo que a Pregoeira, disponibilizará no Portal de Compras Públicas.

2.2. 3.7. Caso algum item relacionado tenha amostras NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, será desclassificado, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado para o item nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

2.2. 3.8. As amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados), Pelo Setor competente, a avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas dos itens dispostos no edital, são imprescindíveis a entrega das amostras e posterior aprovação do setor competente para futura contratação.

2.2.3.9. Para as compras relacionadas na pretensa contratação em tela, foram mapeados diversos fornecedores localizados no raio de 80km de distância da Sede do Município de Riacho dos Cavalos/PB, entre as quais: Catolé do Rocha, Pombal, São Bento, Caicó, no estado vizinho do Rio Grande do Norte, dentre outras.

2.2.3.10. A contratação de empresa para fornecimento de **Pneus com Montagem** (com colocação na própria loja do fornecedor) coaduna com as necessidades da administração, além de ir ao encontro de uma prática comercial largamente empregada pelas empresas nas vendas a particulares.

2.2.3.11. No raio de 80 km, distância limite para a sede da empresa licitante, encontram-se diversos municípios, todas detentoras de, pelo menos, 02 fornecedores aptos a executar o fornecimento dos pneus com a Montagem (colocação no veículo), já sendo prática recorrente, nas vendas a particulares.

2.2.3.12. A justificativa para essas exigências (pneu com Montagem), justifica-se pela indisponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos e demais instalações necessárias para a realização do serviço por parte do Município de Riacho dos Cavalos/PB, sendo que nessas lojas, este serviço já faz parte da venda e acontece de forma legal.

2.2.3.13. A contratação pretendida é considerada imprescindível devido observância do desgaste dos pneus dos veículos da frota do município, por conta do uso contínuo, culminando com a sua incapacidade para o uso e, conseqüentemente, inviabilizando a utilização dos veículos nas atividades precípuas da administração, sendo alguns serviços, de suma urgência, como deslocamento de pacientes e usuários, enfermos, transporte de alunos da zona rural para zona urbana, entrega de insumos nas unidades escolares, sendo que esta manutenção, feita adequadamente, torna seguro o transporte de pacientes, usuários, munícipes, alunos bem como atendem o funcionamento das máquinas na execução dos serviços urbanos e nas ações que envolvem políticas públicas voltadas para o bom atendimento dos serviços de infraestrutura, em se tratando do atendimento aos agricultores as máquinas auxiliam na manutenção dos serviços de recuperação de estradas vicinais, atendendo as necessidades da zona urbana e rural no trânsito de cargas auxiliando no escoamento da produção de produtos advindos da agricultura familiar e produtos agrícolas em geral.

2.2.3.14. Esta forma, a pretensão contratação justifica-se pelo Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o privado, não havendo, neste caso concreto, colisão com os demais princípios (Constitucionais, Legais ou consagrados). Justifica-se, ainda, para garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes ao município através da aquisição dos pneus e montagem que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, estejam dentro das medidas recomendadas e constantes do manual do fabricante do veículo, observando-se as normas técnicas constantes da Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua substituição, bem assim no Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos – RTQ-4.

2.2.3.15. O licitante deverá ser possuidor de estabelecimento capaz de fornecer pneus automotivos originais, genuínos de fabricação nacional, devendo o preço final ser aferido por desconto na tabela de peças relacionadas, devendo sempre priorizar a tabela de peças originais em detrimento das genuínas, por uma questão de economicidade.

2.2.3.16. O descarte dos pneus usados, deverão ser feitos pelo fornecedor dos pneus novos sempre que forem substituídos e mediante autorização.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Pneu 175 70 R14, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA – APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES – PEQUENOS E MEDIOS - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)	UND	160	461,67	73.867,20
2	Pneu 215 75 R17,5, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de	UND	60	1.505,67	90.340,20

	fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA – APLICAÇÃO EM ÔNIBUS - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
3	Pneu 275 80 R22,5, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA PARA APLICAÇÃO NO CAÇAMBÃO E CAMINHÃO PIPA - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)	UND		302.929,33	87.879,90
4	Pneu 225 75 R16, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA – APLICAÇÃO VANS - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de	UND		241.298,33	31.159,52

	primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
5	Pneu 750X16, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA – APLICAÇÃO ÔNIBUS - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)	UND	24	1.521,67	36.520,08
6	Pneu 1000X20, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE, NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA – APLICAÇÃO ÔNIBUS/CAMINHÕES - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade	UND	24	3.145,00	75.480,00

	Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)			
7	Pneu 19.5 L24, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO TRASEIRA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)	UND	166.526,33	104.373,28
8	Pneu 18.4X34, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO TRATOR TRASEIRO - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)	UND	127.561,67	90.740,04

9	Pneu 900X20, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO ÔNIBUS ESCOLARES - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)	UND	122.879,33	34.551,96
10	Protetor de Aro 20, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICACAO TRATORES - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)	UND	24 168,67	4.048,08
11	Protetor de Aro 22,5 originais, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de	UND	24 171,33	4.111,92

	fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICACAO NO CACAMBAO - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)			
12	Pneu 215/75R25, 12 Lonas, para uso misto com no mínimo 13 mm dos sucos, original de fábrica, primeira linha, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)	UND	86.580,00	52.640,00
13	Pneu 1400X24 12L, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01	UND	65.894,00	35.364,00

	(um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO NA PATROL CATERPILLAR - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
14	Pneu 14.9 L24, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO DIANTEIRO PARA TRATORES - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)	UND	124.729,67		56.765,04
15	Câmara de Ar 1.000X20, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICACAO ONIBUS - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O	UND	24	191,00	4.584,00

	item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
16	Câmara de Ar 1.100X22, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICACAO ONIBUS - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)	UND	6	221,00	1.326,00
17	Câmara de Ar 900X20, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICACAO ONIBUS - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)	UND	12	179,00	2.148,00

18	Câmara de Ar 750 16, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICACAO EM ONIBUS - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)	UND	24	137,67	3.304,08
19	Protetor de Aro 24, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA E APLICACAO RETROESCAVADEIRA, ENCHEDEIRA, PATROL - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)	UND	24	454,33	10.903,92
20	Pneu 12.598018, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender	UND	83.025,00		24.200,00

	as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO DIANTEIRA PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
21	Câmara de Ar 17.5?25, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICACAO PATROL, PA CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)	UND	24	658,00	15.792,00
22	Pneu 14.00X24 TG ? original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1º QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de	UND	66.197,00		37.182,00

	fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA PARA PATROL CATERPILLAR - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
23	Protetor de Aro 24, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICACAO PARA TRATOR DIANTEIRO - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)	UND	12	490,67	5.888,04
24	Pneu 205 75 R16, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO VAN SPRINTER - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem	UND	24	1.043,33	25.039,92

	uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
25	Pneu 14X17,5, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO DIANTEIRA PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA LIUGONG - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)	UND	164.046,00		64.736,00
26	Câmara de ar 14x17,5, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO DIANTEIRA PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA LIUGONG - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO.	UND	18 550,00		9.900,00

	Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
27	Protetor de Aro 14x17,5, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICACAO DIANTEIRA PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA LIUGONG - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)	UND	8	366,67	2.933,36
28	Pneu Radial 295x80/22,5, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO EM ÔNIBUS e Caminhões - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)	UND	403.184,00		127.360,00

29	Pneu 185 65 R15, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES PEQUENOS E MEDIOS - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)	UND	32	619,67	19.829,44
30	Pneu 225 75 R16, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO RENALT MASTER 2 VANS – AMBULANCIAS - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)	UND	16	1.306,00	20.896,00
			TOTAL		1.153.855,38

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e

VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO
Secretário de Administração



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DIÁRIA E SEMANAL DE FORMA GRADUAL DE PNEUS COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA E MANUTENCAO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Pneu 175 70 R14, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA – APLICAÇÃO EM		UND	160		

	VEÍCULOS LEVES – PEQUENOS E MEDIOS – Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
2	Pneu 215 75 R17,5, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA – APLICAÇÃO EM ÔNIBUS - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)		UND	60	
3	Pneu 275 80 R22,5, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado,		UND	30	

	ecológico ou similar 2o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA PARA APLICAÇÃO NO CAÇAMBÃO E CAMINHÃO PIPA - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
4	Pneu 225 75 R16, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA – APLICAÇÃO VANS - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da		UND	24	

	ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
5	Pneu 750X16, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA – APLICAÇÃO ÔNIBUS - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)		UND	24	
6	Pneu 1000X20, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE, NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor,		UND	24	

	com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA – APLICAÇÃO ÔNIBUS/CAMINHÕES - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
7	Pneu 19.5 L24, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO TRASEIRA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)		UND	16	

8	Pneu 18.4X34, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO TRATOR TRASEIRO - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)		UND	12	
9	Pneu 900X20, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO ÔNIBUS ESCOLARES - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de		UND	12	

	primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
10	Protetor de Aro 20, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICACAO TRATORES - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)		UND	24	
11	Protetor de Aro 22,5 originais, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de		UND	24	

	fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICACAO NO CACAMBAO - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
12	Pneu 215/75R25, 12 Lonas, para uso misto com no mínimo 13 mm dos sucros, original de fábrica, primeira linha, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO.		UND	8	

	Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
13	Pneu 1400X24 12L, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO NA PATROL CATERPILLAR - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)		UND	6	
14	Pneu 14.9 L24, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor,		UND	12	

	com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO DIANTEIRO PARA TRATORES - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
15	Câmara de Ar 1.000X20, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICACAO ONIBUS - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)		UND	24	
16	Câmara de Ar 1.100X22, original, sem qualquer defeito,		UND	6	

	NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICACAO ONIBUS - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
17	Câmara de Ar 900X20, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICACAO ONIBUS		UND	12	
18	Câmara de Ar 750 16, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL.		UND	24	

	Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICACAO EM ONIBUS - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
19	Protetor de Aro 24, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA E APLICACAO RETROESCAVADEIRA, ENCHEDEIRA, PATROL - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo		UND	24	

	(sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
20	Pneu 12.598018, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO DIANTEIRA PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)		UND	8	
21	Câmara de Ar 17.5?25, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de		UND	24	

	fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICACAO PATROL, PA CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
22	Pneu 14.00X24 TG original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1º QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA PARA PATROL CATERPILLAR - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade		UND	6	

	Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
23	Protetor de Aro 24, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICACAO PARA TRATOR DIANTEIRO - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)		UND	12	
24	Pneu 205 75 R16, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor,		UND	24	

	com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO VAN SPRINTER - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
25	Pneu 14X17,5, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO DIANTEIRA PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA LIUGONG - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)		UND	16	
26	Câmara de ar 14x17,5, original, sem qualquer defeito,		UND	18	

	NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO DIANTEIRA PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA LIUGONG - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
27	Protetor de Aro 14x17,5, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Produto não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICACAO DIANTEIRA PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA		UND	8	

	LIUGONG - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
28	Pneu Radial 295x80/22,5, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO EM ÔNIBUS e Caminhões - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)		UND	40	
29	Pneu 185 65 R15, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado,		UND	32	

	ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES PEQUENOS E MEDIOS - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)				
30	Pneu 225 75 R16, original, sem qualquer defeito, NOVO DE 1ª QUALIDADE NACIONAL. Pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar o item deverá atender as normas da ABNT, de fabricação nacional ou nacionalizado, com certificado ISO, selo do INMETRO e certificado de garantia contra defeitos de fabricação emitido pelo fabricante ou distribuidor, com validade mínima de 01 (um) ano, apresentado no ato da ENTREGA APLICAÇÃO RENALT MASTER VANS – AMBULANCIAS - Primeira Linha, de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item		UND	16	

	deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou similar, com certificação do INMETRO. (nos termos do ACÓRDÃO nº 2401/2006/TCU)					
--	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250724PE00030

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037 e IN 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **AQUISIÇÃO DIÁRIA E SEMANAL DE FORMA GRADUAL DE PNEUS COM MONTAGEM E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA E MANUTENCAO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e instruções do Contratante, documentos

esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

550. Transferência do Salário Educação

304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a entrega dos produtos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dias)

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
- i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa

de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**



TRABALHO
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.